



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 333/2008

Autoriza a concessão de bolsa auxílio.

A Câmara Municipal de Campos Altos – MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a conceder bolsa auxílio no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos jovens de baixa renda beneficiários do Programa Escola de Fábrica.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), podendo para tal anular dotações consignadas ao orçamento em vigor.

Art. 3º. A concessão da bolsa auxílio somente se efetivará se, e somente se, o Ministério da Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação não efetuar o pagamento da bolsa prevista pelo Programa Escola de Fábrica.

Art. 4º. A concessão da bolsa auxílio obedecerá às mesmas normas e diretrizes do Programa Escola de Fábrica facultando-se ao Poder Executivo efetuar o pagamento mensal obedecida a sua sistemática de pagamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de novembro de 2008.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal